



**LEI Nº 4.724, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.106/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 02 (dois) estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI.

§ 1º. O ônus da cedência ficará a cargo do Município.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei, deverá ser firmado Convênio.

§ 3º. A cessão de estagiário estará sujeito ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Lei Municipal nº 3.098, de 23 de abril de 2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de setembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

